

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 1.479, DE 2025

Inserir inciso XIII ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir, dentre as incumbências dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, o dever de promover o engajamento de seus estudantes para o cuidado, a conservação e proteção do espaço físico escolar.

**Autora:** Deputada IVONEIDE CAETANO

**Relator:** Deputado SIDNEY LEITE

### I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em exame, de autoria da Deputada IVONEIDE CAETANO, tem por objetivo incluir na Lei nº 9.394/1996, que institui as diretrizes e bases da educação nacional, o dever dos estabelecimentos de ensino de promover o engajamento de seus estudantes para o cuidado, a conservação e a proteção do espaço físico escolar.

A matéria encontra-se distribuída às Comissões de Educação (CE), para exame conclusivo de mérito, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD); e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria (art. 54, RICD). O regime de tramitação é o ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

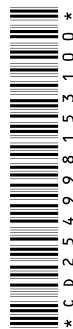
O projeto de lei em exame tem por objetivo incluir na Lei nº 9.394/1996, que institui as diretrizes e bases da educação nacional, o dever dos estabelecimentos de ensino de promover o engajamento de seus estudantes para o cuidado, a conservação e a proteção do espaço físico escolar.

Nos termos da Justificação, o envolvimento dos alunos no cuidado com o ambiente escolar promove senso de pertencimento e colaboração, melhora a qualidade de vida e cria um espaço mais saudável e propício ao aprendizado. Além disso, contribui para a preservação da infraestrutura escolar, de forma a prevenir danos e desperdícios. Por fim, alunos conscientes da importância do zelo com a coisa pública e comprometidos com o cuidado podem naturalmente se tornar multiplicadores de boas práticas em suas famílias e comunidades.

Nos currículos escolares estuda-se o tema da cidadania, que corresponde aos direitos e deveres reconhecidos pelo Estado. A dimensão do civismo, que corresponde à dimensão prática e moral do exercício desses deveres pode ser aperfeiçoada com a proposta deste projeto. Observando-se a sociedade, muitas vezes parecer haver uma inversão de valores em que se compreende o espaço público como um espaço de ninguém, onde não há compromisso individual com a limpeza, com o convívio respeitoso, com o cuidado das coisas, com o barulho excessivo, dentre outras atitudes. Nesse contexto, a proposta de incluir dentre as atribuições dos estabelecimentos de ensino o de promover o engajamento dos estudantes para o cuidado do patrimônio público apresenta mérito educacional e educativo.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.479, de 2025, da Deputada IVONEIDE CAETANO.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2025.



Deputado SIDNEY LEITE  
Relator

2025-15304

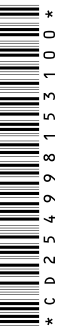
3

Apresentação: 26/09/2025 14:27:13.040 - CE  
PRL 1 CE => PL 1479/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254998153100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite



\* CD 25 49 9 8 1 5 3 1 0 0 \*